

INSTRUMENTO DE MEDIÇÃO DE RESUL'	ΓADO
(Processo Administrativo no	)

## 1. INTRODUÇÃO

- 1.1. O Instrumento de Medição de Resultado (IMR) se destina à mensuração de resultados, a fim de adequar os valores devidos como pagamento à Contratada.
- 1.2. O índice IMR também será considerado para avaliação do desempenho da Contratada.

# 2. MEDIÇÃO DE RESULTADO

- 2.1. O IMR avaliará o relatório emitido pela Contratada.
- 2.2. A Contratante medirá o relatório, equacionando a relação dos serviços executados/previstos no Termo de Referência e no presente documento.

#### 3. PERIODICIDADE

- 3.1. O Instrumento de Medição de Resultado será elaborado após o recebimento dos serviços previstos no Termo de Referência.
- 3.2. A Contratada somente emitirá a Nota Fiscal/Fatura, após a comunicação da Contratante, com o valor exato dimensionado.

### 4. CÁLCULO DO ÍNDICE IMR

4.1. O cálculo do índice IMR será a relação entre a soma dos pontos dos itens executados pela Contratada e a pontuação total dos itens previstos neste documento.

IMR =  $\Sigma$  Itens Executados  $\Sigma$  Total de Itens

# 5. DESCRIÇÃO DOS ITENS AVALIADOS

5.1. Os itens a serem avaliados estão dispostos no quadro abaixo:

# PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

Aferição: Condicionada à verificação pelo Fiscal Técnico do Contrato (ou à comunicação formalizada a este, efetuada por servidor que tenha verificado sua ocorrência) que detalhará a ocorrência.

#### Itens a serem observados:

#### Deixar de:

- 1. **(5 pontos)** Apresentar declaração de que tem pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação do serviço como requisito para celebração do contrato.
- 2. (5 pontos) Utilizar crachá de identificação.
- 3. (10 pontos) Utilizar equipamento de proteção individual.
- 4. **(5 pontos)** Proceder ao destino correto de eventual descarte de material em acordo com as normas de sustentabilidade vigentes.
- 5. **(5 pontos)** Possuir todos os equipamentos necessários para a realização dos testes e ensaios da inspeção e elaborar toda a documentação necessária, conforme Norma Reguladora nº 13 "Vasos de Pressão", do Ministério do Trabalho e Emprego.
- 6. **(50 pontos)** Fornecer Relatório Técnico contendo, no mínimo, os seguintes itens, conforme NR 13:
  - "a) identificação do vaso de pressão;
  - b) categoria do vaso de pressão;
  - c) fluidos de serviço;
  - d) tipo do vaso de pressão;
  - e) tipo de inspeção executada;
  - f) data de início e término da inspeção;
  - g) descrição das inspeções, exames e testes executados;
  - h) registro fotográfico das anomalias do exame interno do vaso de pressão;
  - i) resultado das inspeções e intervenções executadas;
  - j) recomendações e providências necessárias;
  - k) parecer conclusivo quanto à integridade do vaso de pressão até a próxima inspeção;
  - 1) data prevista para a próxima inspeção de segurança; e
  - m) nome legível, assinatura e número do registro no conselho profissional do PH e nome legível e assinatura de técnicos que participaram da inspeção."
- 7. **(5 pontos)** Fornecer Livro Registro de Segurança para os vasos de pressão que não os possuem.
- 8. (5 pontos) Apresentar Anotação de Responsabilidade Técnica.
- 9. **(5 pontos)** Comunicar imediatamente à CONTRATANTE, quando houver qualquer anormalidade ou informação que possa vir a representar algum risco para que sejam adotadas as providências necessárias para regularização.

Obs.: A Nota Fiscal não poderá ser emitida caso a pontuação atingida ao final da execução dos serviços seja menor que 50.

### 6. VALOR DEVIDO

6.1. O valor devido como pagamento à Contratada será:

 $V = Vp \times IMR$ , sendo:

V = Valor devido;

Vp = Valor previsto para a execução de todos os serviços acima especificados;

IMR = Índice de Medição de Resultados.

Canoas, conforme assinatura eletrônica.

RAUL LUIZ **GUEDES** PAMPOLHA – 1º Ten Av Chefe da Comissão de Planejamento



### CONTROLE DE ASSINATURAS ELETRÔNICAS DO DOCUMENTO

Documento:	Instrumento de Medição de Resultado
Data/Hora de Criação:	24/07/2023 14:50:17
Páginas do Documento:	3
Páginas Totais (Doc. + Ass.)	4
Hash MD5:	b59bdc7323d8207681bc09353ed31a2e
Verificação de Autenticidade:	https://autenticidade-documento.sti.fab.mil.br/assinatura

Este documento foi assinado e conferido eletronicamente com fundamento no artigo 6º, do Decreto nº 8.539 de 08/10/2015 da Presidência da República pelos assinantes abaixo:

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento MARCO AURÉLIO ALIEVI no dia 24/07/2023 às 12:57:45 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten RAUL LUIZ GUEDES PAMPOLHA no dia 24/07/2023 às 13:06:30 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por Segundo Sargento RAFAEL SCUCATO no dia 24/07/2023 às 16:55:56 no horário oficial de Brasília.

Assinado via ASSINATURA CADASTRAL por 1º Ten BRUNO OLIVEIRA LIMA SANTOS no dia 26/07/2023 às 01:13:01 no horário oficial de Brasília.

